



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Ofício Legislativo nº 04/2023

São Jerônimo, 14 de março 2023.

Excelentíssimo Senhor
Evandro Agiz Heberle
Prefeito em exercício
São Jerônimo - RS

Assunto: Aprovação de Projetos de Lei.

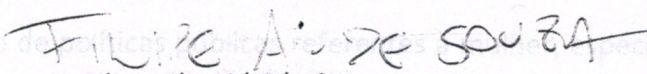
Senhor Prefeito,

Na oportunidade, encaminhamos a Vossa Excelência Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo aprovados na Sessão Ordinária do dia 13 de março de 2023:

Projeto de Lei nº 07/2023 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM. **Aprovado por unanimidade.**

Projeto de Lei nº 15/2023 - Altera a Lei Municipal nº 1582/1998. **Aprovado por unanimidade o projeto com emenda do Vereador Amaro Azevedo aprovada por 6 votos a favor e 4 contra dos Vereadores Fernando Cairuga, Claiton Dornelles, Jander Heberle e Renato Ferreira.**

Respeitosamente,


Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas, no Município de São Jerônimo.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM:

I - Formular diretrizes e propor políticas públicas em todos os níveis da Administração Pública Municipal, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;

II - Colaborar com os demais órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas da saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

III - Receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N° 015, DE 03 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.582/1998

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Objeto: **Suprime na Totalidade o Art. 16 da Lei Municipal 1.598, de 31 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação: LEI** Projeto de Lei nº Executivo 015/2023.

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal 1.598, de 31 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

Art. 16. O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º Fica alterado o artigo 67 da Lei Municipal 1.598, de 31 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

Art. 67. O eleitor votará na mesa receptora correspondente a sua Zona Eleitoral, podendo votar em até 03 (três) candidatos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO AGIZ
HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por
EVANDRO AGIZ
HEBERLE:46629009053
Dados: 2023.03.03 14:35:21 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Vereador Amora Jerônimo Vanti de Azevedo
Bancada do PDT



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 015/2023

Excelentíssimo Senhor
Evandro Agiz Heberle
Prefeito em exercício
São Jerônimo - RS

Objeto: Suprime na Totalidade o Art. 2º do Projeto de Lei do Executivo 015/2023

Assunto: Aprovação de Projetos de Lei

O Vereador Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo, integrante da Bancada PDT, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º Fica suprimido em sua totalidade o Art. 2º do projeto de Lei 015/2023:

Projeto de Lei nº 07/2023 - Direitos da Mulher COMDIP - Art. 2º Fica alterado o artigo 67 da Lei Municipal 1.598, de 31 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 15/2023 - A1 - unanimidade o projeto com emenda do Vereador Amaro Azevedo aprovada por 5 votos a favor e 4 contra dos Vereadores Fernando Catruço, Cláudio Dornelles, Jander Heberle e Renato Ferreira.

“Art. 67. O eleitor votará na mesa receptora correspondente a sua Zona Eleitoral, podendo votar em até 03 (três) candidatos.”

Câmara Municipal de São Jerônimo, 13 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMARO JERONIMO VANTI DE AZEVEDO
Data: 13/03/2023 16:13:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Vereador Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Bancada do PDT